



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 27/02/2025

Projeto de Lei Nº: 046/2025

Ementa: Dispõe sobre a garantia da liberdade religiosa no Município de Ipatinga e dá outras providências.

Entrada na Câmara: 27/02/2025

Autoria:

MATHEUS LIMA BRAGA

Comissões:

Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

Comissão de Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro - Caixa Postal 685 - Fone: (31)3829-1200
Fax: (31) 3829-1240 - CEP: 35160-011 - Ipatinga - Minas Gerais
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

Dispõe sobre a garantia da liberdade religiosa no Município de Ipatinga e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida e garantida a liberdade religiosa para todos, assegurando o direito ao livre exercício do culto, à prática religiosa e à divulgação das crenças, sem quaisquer formas de discriminação ou restrição, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal.
Parágrafo único: estão incluídos na liberdade religiosa desta lei os órgãos, entidade e associações do município de Ipatinga.

Art. 2º - A liberdade religiosa abrange, entre outros, os seguintes direitos:

- I - O livre exercício do culto, incluindo a realização de cerimônias;
- II - A escolha e manifestação de crença ou descrença;
- III - O uso de símbolos, trajes e demais elementos característicos das tradições religiosas;
- IV - A criação e manutenção de espaços destinados ao culto.

Art. 3º - O Município de Ipatinga promoverá políticas públicas que incentivem o respeito a atividade religiosa por meio de:

- I - Incentivos à realização de eventos culturais e religiosos;
- II - Criação de propagandas e divulgações para conscientização da importância e do respeito as comunidades religiosas;
- III - Parcerias com instituições de ensino e cultura para a promoção de campanhas educativas sobre a liberdade religiosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro - Caixa Postal 685 - Fone: (31)3829-1200
Fax: (31) 3829-1240 - CEP: 35160-011 - Ipatinga - Minas Gerais

Art. 4º - Poderá o poder público destinar áreas públicas para a realização de atividades religiosas, desde que observadas as normas de uso do espaço urbano, a manutenção da ordem pública e a segurança dos munícipes.

Art. 5º - É vedado ao Poder Público condicionar a concessão de licenças, alvarás ou quaisquer autorizações para o exercício de atividades religiosas à adoção ou prática de qualquer crença ou doutrina.

Art. 6º - O descumprimento das disposições contidas nesta Lei sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação municipal, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º - As disposições deste Projeto de Lei não poderão ser interpretadas como flexibilização dos direitos fundamentais, devendo sempre ser aplicadas em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da legalidade, em observância à Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município de Ipatinga e demais normativas pertinentes.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 24 de fevereiro de 2025.

VEREADORES:


MATHEUS LIMA BRAGA


ADIEL FERNANDES DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro - Caixa Postal 685 - Fone: (31)3829-1200

Fax: (31) 3829-1240 - CEP: 35160-011 - Ipatinga - Minas Gerais

AVELINO RIBEIRO DA CRUZ

DANIEL GUEDES SOARES

EDNILSON EMERIQUE CALDEIRA

ELIAS MOREIRA JUNIOR

FERNANDO FERREIRA DE CASTRO

GRESTON HENRIQUE DE SOUZA

HERMININO BERNARDO DA SILVA

JOÃO FRANCISCO BASTOS

JOÃO PAULO BARBOSA PORTELA DORNELES

JOÃO VIANEI DE CARVALHO

LEONARDO CAMPOS SILVA

MARCELO DE SOUZA ASSIS



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro - Caixa Postal 685 - Fone: (31)3829-1200
Fax: (31) 3829-1240 - CEP: 35160-011 - Ipatinga - Minas Gerais

MARIA APARECIDA DE LIMA


MICHAEL SIMON CARVALHO SILVA


NIVALDO ANTONIO DA SILVA

WERLEY GLICERIO FURBINO DE ARAUJO


WELLINGTON GOMES RAMOS





CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro - Caixa Postal 685 - Fone: (31)3829-1200
Fax: (31) 3829-1240 - CEP: 35160-011 - Ipatinga - Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir e reforçar a liberdade religiosa no Município de Ipatinga, assegurando o direito ao livre exercício do culto, à prática religiosa e à divulgação das crenças, sem quaisquer formas de discriminação ou restrição.

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso VI, estabelece que "é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias". Esse direito fundamental resguarda não apenas a liberdade individual de crença, mas também a manifestação coletiva da fé, conferindo aos cidadãos o direito de professar sua religião sem interferências indevidas do Estado ou de terceiros.

Além disso, o artigo 19, inciso I, da Constituição Federal, reforça a laicidade do Estado ao vedar que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabeleçam cultos religiosos ou mantenham relações de dependência ou aliança com qualquer deles, garantindo, no entanto, a colaboração de interesse público. Essa diretriz reafirma a obrigação do poder público de proteger a diversidade religiosa sem favorecer ou restringir qualquer crença específica.

No âmbito internacional, o Brasil é signatário da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), cujo artigo 18 dispõe que "toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião", incluindo a liberdade de mudar de religião ou crença e de manifestá-la individual ou coletivamente, em público ou privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro - Caixa Postal 685 - Fone: (31)3829-1200

Fax: (31) 3829-1240 - CEP: 35160-011 - Ipatinga - Minas Gerais

Diante disso, o presente Projeto de Lei visa garantir a proteção da liberdade religiosa em Ipatinga, promovendo políticas públicas que incentivem o respeito à diversidade religiosa e fortalecendo o compromisso do município com a defesa dos direitos fundamentais.

Por fim, ressalta-se que a proposta está em plena consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da legalidade, contribuindo para um ambiente de respeito e convivência harmoniosa entre todas as tradições religiosas existentes no município.

Diante da relevância do tema e da necessidade de regulamentação municipal, apresentamos a proposta para a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

VEREADORES:


MATHEUS LIMA BRAGA

ADIEL FERNANDES DE OLIVEIRA

AVELINO RIBEIRO DA CRUZ


DANIEL GUEDES SOARES

EDNILSON EMERIQUE CALDEIRA


ELIAS MOREIRA JUNIOR

FERNANDO FERREIRA DE CASTRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro - Caixa Postal 685 - Fone: (31)3829-1200
Fax: (31) 3829-1240 - CEP: 35160-011 - Ipatinga - Minas Gerais

GRESTON HENRIQUE DE SOUZA

HERMININO BERNARDO DA SILVA

JOÃO FRANCISCO BASTOS

JOÃO PAULO BARBOSA PORTELA DORNELES

JOÃO VIANEI DE CARVALHO

LEONARDO CAMPOS SILVA

MARCELO DE SOUZA ASSIS

MARIA APARECIDA DE LIMA

MICHAEL SIMON CARVALHO SILVA

NIVALDO ANTONIO DA SILVA

WERLEY GLICERIO FURBINO DE ARAUJO

WELLINGTON GOMES RAMOS

Página de assinaturas



Matheus Braga
099.911.026-80
Signatário

RECEBEMOS





Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente



Luiz Oliveira
109.034.346-95
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 27 fev 2025
12:11:37 |  | Matheus Lima Braga criou este documento. (Email: ver.matheusbraga@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 099.911.026-80) |
| 27 fev 2025
12:11:45 |  | Matheus Lima Braga (Email: ver.matheusbraga@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 099.911.026-80) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 27 fev 2025
12:34:28 |  | Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 27 fev 2025
18:25:19 |  | Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |

